



000357

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de insumos (seringas, lanceta descartável e tiras reagentes) para fornecimento aos pacientes diabéticos insulínod dependentes, que são acompanhados nas UBS, em atendimento à Lei Federal nº 11.347 de 27.09.2006 e a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10.10.2007 - Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021002496

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

No dia vinte e seis do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (26.04.2021), a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua gestora, senhora MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO, portadora do CPF nº 700.155.701-34 e do RG nº 1.625.179 SSP/DF, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
RM HOSPITALAR LTDA		25.029.414/0001-74	IVAN ALVES LINO	2258444 SSP/GO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.



000358

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021002496, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

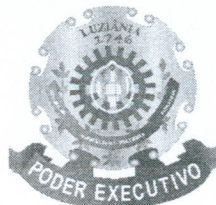
Eventual e futura aquisição de insumos (seringas, lanceta descartável e tiras reagentes) para fornecimento aos pacientes diabéticos insulínod dependentes, que são acompanhados nas UBS, em atendimento à Lei Federal nº 11.347 de 27.09.2006 e a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10.10.2007 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AV. SONNEMBERG nº 544QD. 147, LT. 17/18 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seringa para insulina com capacidade de 50 UI, com agulha acoplada com 8 mm de comprimento e 0,30 mm de calibre (30G)	BD	300000	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 141.000,00
2	Seringa para insulina com capacidade para 1 ml, com agulha acoplada com 8 mm de comprimento e 0,30 mm de calibre (30G)	BD	250000	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 112.500,00
3	Lanceta descartável esterilizada de utilização única e acoplada a dispositivo com retração automática	DESCARPA CK	800000	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 176.000,00
4	Tiras reagentes para	ROCHE	800000	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 368.000,00



000359

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

determinação quantitativa de glicose no sangue.						
TOTAL DO FORNECEDOR						RS 797.500,00
TOTAL DO CERTAME						RS 797.500,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **RS 797.500,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos medicamentos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços propostos serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela



000360

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que



000361

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos insumos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos insumos objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos insumos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos insumos que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

5



000362

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 015/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os insumos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os insumos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos insumos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.



000363

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos insumos.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7



000364

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
2021.0301.10.303.0033.2789	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Dotação compactada	Natureza da despesa
2021.0683/125000	3390.90.00
Fonte de Recurso	Discriminação
125 AJ	Material de Consumo

Dotação orçamentária	Discriminação
2021.0301.10.303.0033.2789	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Dotação compactada	Natureza da despesa
2021.1200/225000	3390.90.00
Fonte de Recurso	Discriminação
225 BJ	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



000365

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achada conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:


MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
Secretária Municipal de Saúde

Contratada:


RM HOSPITALAR LTDA
Ivan Alves Lino

Testemunhas


EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
261.081.351-15


ANA PAULA OLIVEIRA PAZ NEIVA
020.478.851-08



000366

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 015/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo nº 2021002496 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de Eventual e futura aquisição de Insumos para o Fornecimento aos Usuários Insulinodependentes acompanhados nas Unidades Básicas de Saúde em Atendimento a Lei Federal nº 11.347 de 27 de Setembro de 2006 e na Portaria GM/MS Nº2.583 de 10 de Outubro de 2007, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a Empresa: RM HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 797.500,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), a Ata de Registro de Preços terá vigência até 26/04/2022 e esta disponíveis no site para maiores informações junto a Equipe de Pregão Presencial, Site www.luzinia.go.gov.br e junto a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO.
Luziânia-GO, 26 de abril de 2021.


MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
Secretária Municipal de Saúde

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

Digitally Signed by RODRIGO DE BRITO RODRIGUES:01621795101-AC SAFEWEB RFB v5

Date: 26/04/2021 16:55:45

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 10 de 10